

## **Normas Regulamentares**

### **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão**

A «**Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão**» constitui uma iniciativa levada a cabo pelo Município de Évora, com vista a promover a reutilização de vestuário, incentivar práticas de economia circular e consumo sustentável, dinamizar o espaço público e fomentar a participação da comunidade através de uma feira dedicada à venda e/ou troca de roupa em segunda mão. Contribui para a promoção da economia circular, da participação cívica e da responsabilidade ambiental, alinhando-se com as estratégias municipais de sustentabilidade.

Atendendo a que o Município de Évora não dispõe de um instrumento regulamentar, para o efeito, com o presente documento pretende-se garantir princípios e regras relativas à seleção dos participantes, organização e funcionamento, nomeadamente a definição dos direitos e obrigações dos agentes intervenientes.

#### **I**

### **ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS**

#### **Artigo 1.º**

#### **Objetivos**

A **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão**, visa transformar o desperdício têxtil em oportunidades económicas e artísticas. Assenta em três pilares: Reduzir (promovendo a compra de segunda mão), Reutilizar (através do upcycling artístico) e Reciclar (encaminhando o que não pode ser reutilizado para novas utilizações).

Pretende promover a economia circular, através da reutilização de vestuário, sensibilizando a população para práticas de consumo mais sustentáveis, e tem como objetivos:

- a) Incentivar a reutilização de roupa em segunda mão.
- b) Sensibilizar para a redução do desperdício têxtil.
- c) Promover hábitos de consumo responsáveis.
- d) Dinamizar o espaço público.

- e) Fomentar a participação de cidadãos, empresas e associações.
- f) Reforçar a solidariedade através da doação dos artigos não vendidos.
- g) Promover momentos de convívio e animação para toda a comunidade.

## **Artigo 2.º**

### **Local**

A **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão** realizar-se-á no Largo Chão das Covas, em Évora, ou noutro local previamente estabelecido pela Câmara Municipal.

## **Artigo 3.º**

### **Áreas funcionais do recinto**

1. A **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão** possui as seguintes áreas funcionais:
  - a) **Roupa em Segunda Mão** (particulares);
  - b) **Vintage e Upcycling** (artesãos e pequenos negócios);
  - c) **Troca de Roupas** ("Leva uma, deixa outra", sem dinheiro, "swapping");
  - d) **Ateliers de Upcycling**: Espaços onde artesãos e estudantes de artes, ensinam os cidadãos a reparar, transformar e personalizar roupas velhas, transformando-as em "arte usável" e bijuteria.

## **Artigo 4.º**

### **Calendário e Horário**

1. A **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão** decorrerá no dia 26 de setembro de 2026.
2. A **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão** funcionará das 10h00 às 18h00.
3. A CME poderá alterar o calendário ou o horário de funcionamento.

## **Artigo 5.º**

### **Acesso**

O acesso do público ao recinto e respetivos espetáculos ali realizados, é livre.

## **Artigo 6.º**

### **Organização**

A **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão** é organizada pelo Município de Évora, através do Departamento Sociocultural (DSC).

## **Artigo 7.º**

### **Competências da Organização**

1. Aprovar o layout do espaço e definir a organização territorial e a implantação na Feira;
2. Apreciar as candidaturas **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão**, nos termos destas normas e atribuir a localização aos participantes aceites;
3. Assegurar a disponibilização dos equipamentos de apoio;
4. Assegurar o cumprimento das disposições das Normas e resolver os casos omissos;

## **Artigo 8.º**

### **Responsabilidades da Organização**

1. A organização assegura o fornecimento gratuito de mesas e cadeiras, energia elétrica, se necessário.
2. A organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos ou perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de abertura ao público;
3. A organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos, perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de

equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem da Feira.

4. A organização não se responsabiliza por danos ou lucros cessantes, resultantes de quaisquer cancelamentos, encurtamentos de prazo ou outras deficiências de organização, cuja causa não lhe seja diretamente imputável.

## II

### **PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES**

#### **Artigo 9.º**

##### **Participantes**

1 – A participação na **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão**, é reservada a:

- a) particulares,
- b) empresas,
- c) associações
- d) outras entidades interessadas.

#### **Artigo 10.º**

##### **Inscrições**

1. A inscrição é efetuada, em formulário próprio, a fornecer pela Câmara Municipal de Évora no prazo fixado para o efeito;
2. A inscrição deve ser, preferencialmente, por via eletrónica para [cme.dsc@cm-evora.pt](mailto:cme.dsc@cm-evora.pt) ou via CTT para Paços do Concelho, Praça do Sertório, 7000-586 Évora,
3. No ato da inscrição, para além do mencionado no formulário e dos elementos referidos, devem ainda ser entregues, os seguintes documentos:
  - a. Apresentar projeto de iniciativas a decorrer no âmbito da **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão**, as quais serão tidas em conta para efeitos de avaliação no âmbito dos critérios de apreciação das inscrições.

4. Com o pedido de inscrição, o participante assume expressamente o compromisso de observar e respeitar todas as disposições das presentes normas;

## **Artigo 11.º**

### **Apreciação das Inscrições**

1. Após o decurso do prazo de apresentação das inscrições, a ordenação das mesmas e respetiva seleção será realizada por um júri, designado para o efeito.
2. O júri será constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um vogal efetivo e um suplente, os quais serão nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Évora.
  - a. O presidente do júri terá “voto de qualidade”
3. Compete nomeadamente ao júri de seleção:
  - a. Proceder à apreciação das inscrições;
  - b. Elaborar o Relatório Preliminar e final de análise das inscrições e deliberar em conformidade com os critérios de seleção;
  - c. Elaborado o relatório, notificar todos os inscritos, fixando-lhes um prazo 3 dias, para que estes se pronunciem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia;
  - d. Analisar todas as questões apresentadas pelos candidatos;
  - e. Elaborar relatório final, no qual pondera as observações dos candidatos ao abrigo do direito de audiência prévia, a qual submete a aprovação, por despacho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Évora.

## **Artigo 12.º**

### **Seleção de participantes**

Caberá ao júri da **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão**, a apreciação candidaturas, tendo os seguintes critérios:

- a) Projeto de iniciativas a realizar (qualidade e quantidade);
- b) Os projetos e atividades tenham por base os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

- a. **ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis**  
Promoção de espaços públicos inclusivos e sustentáveis.
  - b. **ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis**  
Incentivo à reutilização de produtos e redução de resíduos.
  - c. **ODS 13 – Ação Climática**  
Redução da pegada ambiental associada ao consumo têxtil.
  - d. **ODS 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos**  
Cooperação entre Município, parceiros institucionais e comunidade.
- c) Os projetos tenham por base os seguintes benefícios:
- a. **Ambientais:** Redução do volume de resíduos têxteis depositados em aterro e diminuição da pegada de carbono no município.
  - b. **Sociais:** Criação de uma rede comunitária forte, apoio a famílias vulneráveis através do acesso a vestuário acessível e capacitação da população com competências de costura e reparação.
  - c. **Económicos e Culturais:** Estímulo à economia criativa local, atração de jovens e dinamização do centro histórico e espaço público, com eventos sustentáveis diferenciadores.

### **Artigo 13.º**

#### **Localização dos participantes**

1 - A localização dos participantes na **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão**, será determinada pela organização da Feira, 5 dias antes do início do evento.

### **Artigo 14.º**

#### **Responsabilidade do participante**

1. Após a seleção, efetuar o pagamento de 10,00 €, para validação da sua inscrição/participação.
2. Responsável pela decoração / organização do espaço/equipamento destinado para o efeito.

3. A utilização e vigilância dos espaços são da exclusiva responsabilidade do participante.
4. A subscrição de um seguro do recheio dos materiais expostos.
5. Respeitar o horário de funcionamento da Feira, salvo determinação especial da Organização.
6. Pugar pelo bom ambiente e respeito entre todos os participantes.
7. Solicitar autorização à Organização para qualquer instalação.
8. Não modificar a localização, sem autorização da Organização.
9. Não colocar publicidade/comunicação, fora dos locais definidos pela Organização.
10. Não usar colas, adesivos fortes, pregos ou quaisquer outros métodos de fixação que possam de alguma forma infligir danos aos materiais disponibilizados pela organização, sob pena da sua substituição ou reparação.
11. O participante é responsável perante a Câmara Municipal de Évora, por qualquer dano que venha a ocorrer nas estruturas cedidas, no período em que estas se encontrem à sua disposição.
12. É responsável por manter o espaço cuidadosamente limpo e arrumado e o seu pessoal devidamente identificado.
13. Não usar meios sonoros particulares para promoção de produtos.
14. Devolver os materiais à organização nas mesmas condições de integridade e funcionalidade que se verificavam à data da sua receção, sob pena de não poderem participar em posteriores eventos.
15. Proceder à remoção do material afeto à exposição, logo após o encerramento do certame.
16. Os participantes, são responsáveis pela exploração comercial desenvolvida, respondendo perante as autoridades fiscalizadoras com competência para o efeito.

### III

## COMERCIALIZAÇÃO

### Artigo 15.º

#### Espaço

Toda a comercialização e exposição está confinada ao espaço disponibilizado pela organização. A utilização de mesas, estantes, expositores ou qualquer outro tipo de suporte, para a exposição ou comercialização, ficará sujeita à aprovação da organização.

### Artigo 16.º

#### Sanções Aplicáveis às Entidades Participantes

1. Sempre que qualquer participante viole as presentes normas regulamentares, fica impedido de candidatar à atribuição de espaço, na **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão** no evento subsequente.
2. A entidade que não utilize o espaço, que o abandone antes do termo, ou desista da realização desta iniciativa, fica impossibilitada de se candidatar à atribuição de espaço, na **Circularte – Feira de Roupas em Segunda Mão** no evento subsequente.

### Artigo 17.º

#### Casos Omissos

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e omissões quanto à aplicação das presentes Normas, serão resolvidas pela Organização.